PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício N.

L E I Nº 132, de 16/10/1.957.

Assunto: (Dispõe sôbre aumento e fixa vencimentos do pessoal da Prefei-
Serviço: tura).

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º-Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser afixados da seguinte maneira:

C A R G O	VENCIMENTO ANUAL	
Secretário Contador	cr$	54.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	cr$	42.240,00
Agente Fiscal	cr$	42.000,00
Fiscal do Distrito de São Sebastião do Rio Verde.	cr$	24.000,00
Fiscal do Distrito de Santana do Capivari.	cr$	6.000,00
14 professôras á cr$ 9.600,00.	cr$	134.400,00
1 professôra á cr$ 9.600,00	cr$	9,600,00
4 professôras auxiliares á cr$ 6.000,00.	cr$	24.000,00
I N A T I V O S		
José Rosa Nogueira	cr$	15.600,00
José Marinho Maciel	cr$	15.600,00

Artigo 2º-Os vencimentos constantes do artigo primeiro,désta lei,só entrarão em vigôr a partir do dia primeiro(1º) de janeiro de mil-novecentos e cincoenta e oito(1.958).

Artigo 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no próximo orçamento para 1.958,e nos futuros,ás importâncias constantes do artigo primeiro(1º) désta lei,que fixa os vencimentos dos funcionários désta Prefeitura.

Artigo 4º-Revogam-se ás disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO,16 DE OUTUBRO DE 1.957.

Luiz Cirio Nogueira

Luiz Cirio Nogueira-Prefeito Municipal.

José Nogueira de Luca- Secretário.